



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020.

A Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se encontra aberto edital de credenciamento de empresas especializadas (pessoas jurídicas) para a prestação de serviços advocatícios. Os documentos serão recebidos a partir dia 27 de fevereiro de 2020 no horário de expediente do Paço Municipal, conforme condições a seguir:

1. OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços advocatícios e de consultoria para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste/SC.

1.1 A credenciada, pessoa jurídica, deverá prestar os serviços preferencialmente em seu estabelecimento, bem como nas dependências do IPREVI-HO, conforme necessidade e acordo prévio com a diretoria executiva do Instituto, sem prejuízo de outros locais onde de faça necessária sua presença.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.

3.2 Não serão admitidas:

- a) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- b) os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Ente Público Municipal local.

3.3 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Poderão participar deste processo de credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seu objeto.

4.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município/IPREVI-HO. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

4.3 Documentação:

4.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



4.3.2. Para comprovação de regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a fazenda federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e certidão quanto à dívida ativa da união;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda estadual (certidão negativa de débitos estadual);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade relativo a seguridade social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

4.3.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente.

4.3.4. Para comprovação da qualificação técnica

- a) Prova de inscrição da empresa junto ao conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual;

4.4 Declaração da empresa proponente, sob as penas da lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza.

5. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços far-se-á por comando expresso da Diretoria Executiva conforme a demanda e a respectiva ordem de credenciamento efetuado.

5.2 A credenciada se compromete a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos conforme determina a Legislação Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Herval d'Oeste e seus regulamentos, cujo controle e acompanhamento serão feitos pela Diretoria Executiva do IPREVI-HO.

5.3 Para o desempenho de suas atividades profissionais, o credenciado, colocará a serviço do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Nas despesas decorrentes deste edital serão empregados recursos orçamentários do contratante:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO

Projeto/Atividade: Manutenção, encargos e atividades do IPREVI

Elemento Despesa: 33903905 Aplicações Diretas

Conta: **1201.2.087.3.3.90.39.05.00.00.00**



6.2 Os recursos financeiros serão próprios do IPREVI-HO, provenientes da taxa de administração.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Das decisões do(a) gestor(a) que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e o contraditório no prazo e forma da Lei.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O IPREVI-HO pagará pelos serviços advocatícios os valores fixados na tabela da OAB/SC do ano-base de assinatura do contrato.

8.2 Havendo necessidade de pagamento de diárias será observado o teto máximo estabelecido no Decreto Municipal nº 2.821/2010 para nível superior.

8.3 O pagamento e liquidação das despesas será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão regular das notas fiscais, referentes aos serviços prestados pela contratada, feito através de crédito em conta no banco indicado pela mesma. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório dos serviços prestados e apresentação pela contratada da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da previdência do período correspondente.

8.3.1 É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa aos valores estipulados quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

8.4 Reajuste dar-se-á conforme reajustada a tabela da OAB/SC.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento terá validade pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

9.2 Será lavrado termo de credenciamento para cada empresa, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até completar o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IPREVI-HO

10.1 Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

10.2 Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada, assegurando a boa prestação dos serviços.

10.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior e legalmente aceitos, não deixe ser interrompido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

11.1 Atuar conforme regras estabelecidas no presente edital de credenciamento.

11.2 Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados.



11.3 Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do edital de credenciamento referido os serviços profissionais propostos.

11.4 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados ao IPREVI-HO e/ou terceiros.

11.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

11.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

11.7 Prestar contas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO de todos os serviços efetuados e pessoal envolvido.

11.8 Encaminhar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, juntamente com a nota fiscal correspondente à prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados e perícias médicas efetuadas, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO e, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o credenciamento:

- a) advertência por escrito;
- b) exclusão (descredenciamento);
- c) suspensão temporária dos seus direitos de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.2 As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1 O Aviso de credenciamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Herval d'Oeste e na sede do IPREVI-HO, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC. Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial pelo telefone (49) 3554 0922.

14.2 A Comissão Especial de Credenciamentos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

14.3 Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente edital, as empresas participantes serão imediatamente informadas.



15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1 O presente processo de credenciamento poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie, conforme previsto na Lei 8.666/93.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 À Comissão Especial de Credenciamentos, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

17.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente aviso de credenciamento.

17.3 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da empresa interessada ou por procurador legalmente habilitado.

17.4 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

17.5 As interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no preâmbulo deste edital, ou seja, durante a vigência do presente edital de credenciamento, sendo que a Comissão Especial de Credenciamentos fará avaliação e julgamento dos pedidos a cada 15 (quinze) dias.

17.6 Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Recebimento;

Herval d'Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2020.

LOREDÍ DE DEUS E SILVA
Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO
GESTORA – IPREVI-HO

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE – IPREVI-HO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO, neste ato representado pela sua gestora, senhora Loredí de Deus e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 602.872.849-72, doravante denominada CREDENCIANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., estabelecida na....., Bairro....., no Município de, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n. e CPF n., doravante denominada CREDENCIADA, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo o artigo 25, da Lei 8.666/1993 e o Edital de Credenciamento n. 001/2019 e seus anexos e processo licitatório n.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. É objeto do presente o credenciamento da empresa _____, para prestação de serviços advocatícios, nas especificações e em conformidade com os demais anexos, partes integrantes do edital.
- 1.2. Os serviços que a credenciada se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do acima descritas e do edital de credenciamento nº 001/2020 e nos termos da proposta apresentada pela mesma, são os seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Obrigações da Credenciada

- 2.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, nas dependências _____;
- 2.1.2. Encaminhar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas;
- 2.1.3. Comunicar imediatamente a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- 2.1.4. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O IPREVI-HO se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 2.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao IPREVI-HO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento;
- 2.1.6. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento;



2.1.7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

2.2. Obrigações do IPREVI-HO

2.2.1. Fornecer, por intermédio do setor requisitante, todas as instruções necessárias à CREDENCIADA, para a prestação dos serviços;

2.2.2. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste termo correrão por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores aprovados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO nos termos constantes no edital;

4.2. O IPREVI-HO efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização da Nota Fiscal/Fatura e de relatório dos atendimentos/serviços prestados e/ou demais documentos comprobatórios da execução dos serviços contratados, devidamente assinados pelo representante legal da CREDENCIADA e atestados por servidor designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO, Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CNPJ/MF 07.733.382/0001-01 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.

4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.4. Estando sujeita a CREDENCIADA à retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, será procedida pelo IPREVI-HO a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a CREDENCIADA a apresentar as faturas como exigido na legislação pertinente.

4.5. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 Os valores propostos poderão ser reajustados conforme a atualização das tabelas usadas de parâmetros para a fixação dos mesmos.



CLÁUSULA SEXTA

6.1. A de vigência do presente instrumento é até 31 de dezembro de 2019, podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93, até o período máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o IPREVI-HO poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

- a. advertência;
- b. multa na forma prevista no subitem 7.3;
- c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do IPREVI-HO, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, quando a CREDENCIADA:

- a. prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c. executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d. cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e. não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- f. não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- g. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao IPREVI-HO e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos e a Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Modalidades de Aplicação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO

Projeto/Atividade: Manutenção, encargos e atividades do IPREVI

Elemento Despesa: 33903905 Aplicações Diretas

Conta: **1201.2.087.3.3.90.39.05.00.00.00**

- 10.2. Caso o IPREVI-HO optar pela prorrogação do Termo de Credenciamento, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 10.3. Facultar-se-á ao IPREVI-HO, quando o caso exigir, a concessão de reajuste de preços no pagamento dos serviços credenciados na proporção da publicação de tabelas atualizadas no âmbito de cada especialidade e/ou após a deliberação pelo Conselho de Administração e emissão de Resolução própria.
- 10.4. O IPREVI-HO, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo;
- 11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1 Face à natureza Jurídica do Instituto dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, para as questões decorrentes deste Credenciamento, fica eleita a da Comarca de Herval d'Oeste/SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

HERVAL D'OESTE, SC, ____ de _____ de 2020.

CREDENCIANTE

>>>>>>>>>

CPF nº >>>>>>>>>>>

Pelo Município

CREDENCIADA

>>>>>>>>>>>>>>>

CPF nº >>>>>>>>>>>>>>>

Pela Empresa

Testemunhas:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Especial de Credenciamentos do IPREVI-HO
Município de Herval d' Oeste/SC.

(NOME DA CREDENCIADA), Pessoa Jurídica de Direito _____, Inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ / ____ - __, com endereço na _____ nº ____ Cidade/Estado, vem pelo presente para fins de CREDENCIAMENTO, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2020 para os serviços advocatícios que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos pelo IPREVI-HO, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 001/2020 e anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Atenciosamente,

Identificação e assinatura da empresa proponente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia ____/____/____, a integra do Edital de Credenciamento nº 001/2019 para credenciamento de serviços advocatícios, bem como seus anexos.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ CI: _____

CARIMBO E ASSINATURA

